

ATA N.º 9/2026

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de maio de 2026.-----

-----Ao quinto dia do mês de maio de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Não estiveram presentes na reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e o Sr. Vereador, Dr. Adérito Ferreira Machado, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 84, datado de 04/05/2026, na importância de 5.602.010,74€ (cinco milhões, seiscentos e dois mil, dez euros e setenta e quatro centimos). Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / 17ª EDIÇÃO DO “CANTANHEDE TROPHY”** – A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, informou o Executivo da realização nos dias 1, 2 e 3 de maio da 17.ª edição do “Cantanhede Trophy” que contou com a participação de 120 trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede e da Inova – Empresa Municipal, numa ação de formação destinada a promover o

desenvolvimento de competências comportamentais e a cooperação fora do contexto habitual de trabalho. Este grupo foi liderado pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Helena Teodósio, e contou com a participação dos Vereadores Fernando Pais Alves, Enf.^a Célia Simões e Dr. Adérito Machado, tendo cumprido naqueles dias um vasto programa de atividades formativas e momentos de convívio social, com o intuito de criar dinâmicas de grupo, reforçar laços e facultar a vivência de experiências enriquecedoras. A 17.^a edição do Cantanhede Trophy começou na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, um edifício projetado por Álvaro Siza Vieira. Ainda naquela cidade procedeu-se à visita ao centro histórico de Viana do Castelo, ao Museu do Traje e ao Navio-Hospital Gil Eannes, tendo o dia terminado com um jantar em Vila Nova de Cerveira, seguido de atividades lúdicas. O sábado foi preenchido com as atividades formativas e ações de team building, que terminou com um jantar de convívio realizado no forno comunitário de Riba de Âncora, no concelho de Caminha. O Cantanhede Trophy 2026 terminou no domingo, 3 de maio, em Santiago de Compostela, na Galiza, com a visita a alguns dos mais emblemáticos lugares patrimoniais da cidade. A Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões salientou a importância do evento no contacto com as boas práticas de outras autarquias e no desenvolvimento de ações conducentes ao reforço das relações interpessoais e da coesão do grupo de colaboradores da autarquia. Agradeceu à Comissão Organizadora pelo trabalho desenvolvido e aos participantes pela forma como estiveram no evento e que constituiu uma agradável jornada de convívio. Por sua vez o Senhor Vereador Fernando Pais Alves referiu ter sido a primeira vez que participou no Cantanhede Trophy, uma experiência bastante enriquecedora, onde a camaradagem, a amizade e a solidariedade estiveram sempre presentes e onde a competição entre as diferentes equipas foi o tónico para uma saudável e aguerrida disputa. Por último, o Senhor

Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, salientou a importância do evento, o seu papel na integração dos diferentes colaboradores e no conhecimento dos valores e da cultura organizacional da autarquia.-----

1 - PREMIADOS / 15.º CONCURSO NACIONAL DE DOÇARIA RICA E CONVENTUAL TRADICIONAL PORTUGUESA / SABORES COM HISTÓRIA / PARA CONHECIMENTO / ASSOCIAÇÃO QUALIFICA / ORIGIN PORTUGAL:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o e-mail datado de 28/04/2026, do seguinte teor: *“Temos o maior gosto em informar V. Exa. que, no âmbito dos Concursos Nacionais de Doçaria Rica e Doçaria Conventual, realizados em parceria pela Qualifica oriGIn Portugal e o CNEMA, a empresa Sabores com História, sediada no concelho de Cantanhede, foi distinguida com vários prémios de relevo (conforme lista de premiados em anexo). Estes prémios reconhecem a qualidade, tradição e excelência do trabalho desenvolvido pela empresa Sabores com História, contribuindo para a valorização e promoção do património gastronómico local. Consideramos importante partilhar esta informação com V. Exa., atendendo ao impacto positivo que este reconhecimento representa para o município e para a dinamização do seu tecido económico e cultural. Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional que considere pertinente.”* Ainda junto ao processo encontra-se um e-mail da empresa Sabores com História, datado de 31/03/2026, do seguinte teor: *“É com enorme satisfação que partilhamos mais uma conquista do nosso projeto Sabores com História. Na mais recente participação no concurso nacional de doçaria tradicional e conventual 2026, voltámos a ser distinguidos, trazendo nove doces premiados, reflexo do trabalho contínuo que temos vindo a desenvolver. Destacamos, com particular orgulho, o facto de o Marquês ter novamente alcançado medalha de ouro, reforçando*

a consistência e qualidade que procuramos manter. É também com muito entusiasmo que vos damos a conhecer que o Lingote, uma das novas apostas da nossa marca, que combina a elegância visual com sabores intensos, conquistou o júri logo na sua estreia. Para além disso, queremos partilhar, em primeira mão, que o Xávega, o novo bolo criado — ainda não divulgado — é já medalha de Prata na doçaria nacional. Este bolo é uma homenagem direta á Arte Xávega da Praia da Tocha. Embora a receita exata seja um segredo da nossa marca, ele foi criado para evocar os sabores e a força da tradição piscatória local. Este bolo será lançado no 2º aniversário do Sabores com História. Mais do que prémios, estas distinções afirmam a força da nossa história, da nossa cultura e daquilo que nos une enquanto território. Premiações- Doçaria Nacional 2026: Marquês - medalha de ouro; Américo - medalha de ouro; Queijada do Tojal - medalha de prata; Dona Amélia - medalha de prata; Baptista - medalha de prata; Lingote - medalha de prata; Xávega - medalha de prata; Belmirinha - medalha de bronze; Barriga de Freira - medalha de bronze.” Junto ao processo encontra-se uma comunicação enviada pela Sr.^a Presidente da Câmara à empresa Sabores com História, do seguinte teor: *“Foi com especial satisfação que tomei conhecimento dos honrosos prémios obtidos pela “Sabores com História” no âmbito dos Concursos Nacionais de Doçaria Rica e Doçaria Conventual. Quero por isso, em representação do Município de Cantanhede e em meu nome pessoal, felicitar a empresa por esse tão eloquente reconhecimento da excelência dos seus produtos. O sucesso alcançado não só dignifica o vosso talento, cuidado e empenho, como constitui um importante exemplo de prestígio para o nosso concelho, projetando a qualidade do património gastronómico de Cantanhede a nível nacional. Fica assim evidente que o compromisso com a tradição e a mestria artesanal são fatores estruturantes para o processo de afirmação da vitalidade do nosso território num setor especialmente exigente como é*

a doçaria. Faço votos de que este reconhecimento sirva de incentivo para a continuação do vosso admirável trabalho, desejando os maiores sucessos pessoais e profissionais a toda a equipa.” A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou atribuir um voto de reconhecimento à empresa Sabores com História pelos prémios alcançados, no âmbito dos concursos nacionais de doçaria rica e doçaria conventual, situação que dignifica o talento, o empenho e a excelência dos seus produtos, mas também constitui um importante exemplo para a projeção do concelho em termos do seu património gastronómico.-----

2 - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS REMETIDA PELA ERSUC RESPEITANTE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025 / DIVIDENDOS / DA ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A., comunicação, datada de 20/01/2026, do seguinte teor:

“ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro S.A., contribuinte n.º 503004405 declara, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 120.º do CIRC, que durante o exercício de 2025, foram pagos ou colocados à disposição os seguintes rendimentos: Município de Cantanhede; 506087000; Tipo de Rendimento: R7 – Rendimentos de Capitais (Dividendos); Imposto Retido: 372,94; Sujeito a Retenção: 1864,71; Dispensado Retenção.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/03/2026 pela DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a Declaração de Rendimentos remetida pela ERSUC respeitante ao exercício económico de 2025, os rendimentos mencionados na mesma não foram remetidos nem rececionados por este Município, até porque existe uma ação judicial respeitante ao Processo n.º 375/23.3BECBR dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal de Coimbra, para intentar e travar os impactantes aumentos das tarifas aplicadas pela ERSUC aos Municípios utilizadores do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.” A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão

Financeira, tendo em conta o processo de contencioso existente e o facto dos Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra terem assumido não aceitar os dividendos da ERSUC, deliberou não assumir a aceitação de quaisquer dividendos apresentados pela ERSUC, relativo ao exercício económico de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE SAUDAÇÃO / ANTIGOS COMBATENTES

PORTUGUESES / 9 DE ABRIL – DIA DO COMBATENTE:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 05/05/2026 pelo Dr. Eliseu Neves, Vereador do Partido Chega, do seguinte teor: *“No passado dia 9 de abril assinalou-se o Dia do Combatente, data de profundo significado nacional que evoca a Batalha de La Lys, travada em 1918, e homenageia todos os militares portugueses que, ao longo da nossa História, serviram Portugal em contexto de guerra, conflito ou missão operacional. Trata-se de uma ocasião de memória, gratidão e justiça para com aqueles que, em diferentes gerações, colocaram o dever, a coragem e o espírito de missão acima do interesse pessoal, muitas vezes com elevado sacrifício físico, emocional e familiar. Ao longo do século XX e já no século XXI, milhares de portugueses foram chamados a servir a Pátria em diversos teatros de operações, desde a Primeira Guerra Mundial às campanhas no Ultramar, bem como em missões internacionais de paz e cooperação no quadro dos compromissos externos do Estado português. Muitos perderam a vida. Outros regressaram marcados para sempre por ferimentos, incapacidades permanentes ou traumas invisíveis, como a perturbação de stress pós-traumático. Importa igualmente reconhecer que, durante largos anos, numerosos antigos combatentes não receberam o apoio social, clínico e institucional compatível com os serviços prestados ao país. Muitos enfrentaram dificuldades no regresso à vida civil, no emprego, na saúde e no*

reconhecimento público que lhes era devido. Também no concelho de Cantanhede residem antigos combatentes e respetivas famílias, cidadãos que integram a nossa comunidade e cujo percurso de vida merece respeito e consideração. Cantanhede, terra de forte ligação às Forças Armadas e à Defesa Nacional, tem especiais razões para valorizar esta memória e esta herança de serviço. Saudar os antigos combatentes não é apenas recordar o passado. É afirmar valores permanentes: patriotismo, honra, responsabilidade, solidariedade e respeito por quem serviu Portugal. Assim, a Câmara Municipal de Cantanhede, reunida em sessão plenária de 5 de Maio de 2026: 1 – Saúda todos os Antigos Combatentes portugueses, reconhecendo o seu contributo para a defesa de Portugal, a sua coragem e o seu sentido de dever; 2 – Presta homenagem à memória de todos aqueles que tombaram ao serviço da Nação; 3 – Manifesta solidariedade para com todos os ex-combatentes que enfrentaram ou enfrentam dificuldades físicas, psicológicas, sociais ou económicas resultantes do serviço prestado; 4 – Saúda a Câmara Municipal pelo trabalho desenvolvido neste âmbito e que prossiga as iniciativas de reconhecimento público e valorização da memória dos Antigos Combatentes residentes no concelho.” O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício Dr. Pedro Cardoso, salientou um conjunto de ações e parcerias estabelecidas ao longo dos anos pelo Município de Cantanhede com a Liga dos Combatentes. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Dr. Eliseu Neves, Vereador do Partido Chega, deliberou aprovar a atribuição de um Voto de Saudação aos Antigos Combatentes Portugueses, reconhecendo o seu contributo para a defesa de Portugal, a sua coragem e o seu sentido de dever. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVCP - VESPA CLUBE PAPERINOS /

REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DOS OLHOS DA FERVENÇA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a AVCP – Vespa Clube Paperinos, para a ocupação da Antiga Escola dos Olhos da Fervença, aquela Associação submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) – PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083112, destinada à requalificação do referido imóvel. O Termo de Aceitação da Candidatura previa um investimento elegível de 24.565,62 euros, tendo sido aprovado um incentivo de 19.652,50 euros (80%), sendo o remanescente, no montante de 4.913,12 euros, financiado pelo Município, na sequência da deliberação camarária de 4 de dezembro de 2024. Contudo, o valor da empreitada ascendeu a 26.575,63 euros, verificando-se um diferencial de 2.010,01 euros face ao montante do investimento elegível financiado (pelo FEADER e pelo Município). Atendendo a que o imóvel objeto da intervenção é propriedade do Município e que as obras realizadas representam uma valorização estrutural do referido património municipal, entende-se que o referido diferencial deverá ser suportado pelo Município de Cantanhede. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à AVCP – Vespa Clube Paperinos, no montante de 2.010,01 euros (dois mil e dez euros e um cêntimo), destinado a comparticipar o diferencial existente entre o montante do investimento elegível financiado e o valor total da empreitada realizada. Refira-se que o apoio proposto tem enquadramento na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à AVCP - Vespa Clube Paperinos, no montante de 2.010,01€ (dois mil, dez euros e um cêntimo), destinado a compartilhar o diferencial existente entre o montante do investimento elegível financiado e o valor total da empreitada realizada, no âmbito da Requalificação da Antiga Escola dos Olhos da Fervença, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / PLANO DE ACESSIBILIDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira submeteu uma candidatura ao “PIEP - Acessibilidades 360º, no âmbito do PRR”, com o objetivo de tornar o seu edifício da sede acessível a pessoas de mobilidade reduzida e que esse aviso foi aprovado; - Considerando que, esse aviso contemplava um apoio máximo de 13.000,00€; - Considerando que, a obra teve os seguintes custos (resumo): Anteprojeto e Levantamento de especialidades - 1.599,00€; Projeto de execução e Caderno de encargos - 2.275,50€; Empreitada foi adjudicada à empresa Carlos Rocha & Ribeiro, Construções Lda - 51.403,19€; Serviço de contratação pública - 344,40€; Coordenação de segurança em obra - 492,00€; - Considerando que, do valor total de 56.114,09€, a Junta recebeu 13.000,00€ da candidatura e 2.275,50€ do Município para o “Projeto de execução e Caderno de encargos”, conforme aprovação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal da Informação N.º 15388 de 28/11/2025, constante*

neste mesmo processo; - Considerando que, a Junta de Freguesia assumiu com capitais próprios o valor de 40.838,59€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 40.838,59€, apoiando o valor não suportado pela candidatura; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 40.838,59€ (quarenta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), destinado a apoiar o valor não suportado pela candidatura ao “PIEP - Acessibilidades 360º, no âmbito do PRR”, com o objetivo de tornar o edifício da Junta de Freguesia da Sanguinheira, acessível a pessoas de mobilidade reduzida, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de

despesa, por parte dos Serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/12/2025 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando a informação 15015 de 17/12/2024, constante do processo 2024/300.40.503/16: “a Freguesia da Tocha” substituiu-se “ao Município de Cantanhede e procedeu à adjudicação das obras para a beneficiação do circuito, as quais envolveram a limpeza, com recurso a maquinaria e o fornecimento, aplicação e compactação de pó de pedra em todo o percurso”, obras estas pagas através de subsídio; - Considerando a informação 5377 de 08/05/2025, constante do processo 2024/300.40.503/16: “O circuito de manutenção da Praia da Tocha encontra-se sem nenhum equipamento desportivo aplicado. A sua antiguidade e os incêndios que a região sofreram fizeram com que se retirasse os destroços dos equipamentos anteriormente existentes. Tendo em conta o início da próxima época balnear, aliado à procura que se faz sentir deste circuito de manutenção pela população geral e veraneantes que nos visitam, faz todo o sentido requalificar este espaço. O início deste circuito começa numa área desportiva da Praia da Tocha onde contamos com um campo de futebol sete em relva sintética e dois campos de padel, valorizando e maximizando assim as potencialidades da área desportiva da praia. Os equipamentos*

a colocar neste espaço resultam de uma escolha variada tendo em consideração os vários grupos musculares do corpo humano. É constituído pela inclusão de um equipamento que funciona como elemento preparatório de aquecimento cardiovascular, mobilizando todos os segmentos corporais. Os restantes equipamentos propostos obedecem a uma lógica de trabalho da condição física individual, ordenado de forma consciente e adequados ao traçado do próprio circuito. O traçado existente é sem dúvida aquele que no Concelho de Cantanhede oferece melhores condições de prática, possui uma dimensão de aproximadamente 2 km e é realmente muito agradável a sua utilização, pelo que se torna fundamental a sua requalificação. Propomos a aplicação de equipamentos construídos com alumínio, por razões relacionadas com o risco de incêndio e por dificuldade na resposta de manutenção preventiva.”; - Considerando que, a Freguesia da Tocha, na continuação de recuperação total da pista, se substituiu novamente ao Município, desta vez na execução do projeto para a aplicação dos equipamentos, no valor total de 9.694,80 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -

Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 9.694,80 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 9.694,80€ (nove mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), destinado a participar na aquisição dos equipamentos para o Circuito de Manutenção da Praia da Tocha, cujo pagamento será efetuado, após a verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos Serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º, e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2026 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL: O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do ofício ref. 15819/2026/SGA_AE/DAE, datado de 23/04/2026, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 607,69 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2026, com base nos resultados da atualização dos eleitores*

inscritos até 31 de dezembro de 2025, conforme Mapa n.º 02/2026, publicado no DR n.º 42/2026 – II. Série de 2 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho (n.º 2 do art.º 2.º), podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, o qual foi complementado com o valor referente aos 10% também a transferir para as Juntas de Freguesia (mapa anexo 2), conforme procedimentos anteriores, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba, após decisão, deverá dar entrada nos cofres da Câmara, e remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a guia de recebimento conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado. Nos anexos encontram-se o mapa de distribuição da verba na sua totalidade pelas Juntas de Freguesia bem como a legislação aplicável e o número de secções de voto atualmente existentes no Município de Cantanhede, reportado ao último ato eleitoral.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 607,69€ (seiscentos e sete euros e sessenta e nove cêntimos), pelas Juntas de

Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2026, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / FAVA COLOR WALK / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO OS BARRADINOS DE OURENTÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através da E 6537, de 10/04/2026, o Rancho Folclórico “Bairradinos” de Ourentã vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo “Fava Color Walk” evento a realizar no dia 26 de abril do corrente ano, na área da freguesia de Ourentã, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o art.º 1.º dos seus Estatutos, onde é referido que «...tem por fins a exibição de danças folclóricas, a promoção cultural e recreativa dos seus associados...» Considerando que o Rancho Folclórico solicitou a respetiva licença*

para o evento desportivo, tendo este como intuito fortalecer o convívio aliado ao desporto com uma vertente cultural, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de maio de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 23/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, pelo licenciamento da prova desportiva “Fava Color Walk”, a levar a efeito no dia 26 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 23/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, devidas pelo licenciamento da prova desportiva “Fava Color Walk”, levada a efeito no dia 26 de abril de 2026, na área da freguesia de Ourentã.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / CINE (TEATRO) CONCERTO - HANGOVER / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CLUB UNIÃO VILANOVENSE: O Senhor Presidente

da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 15638 de 22/04/2026 o CLUB UNIÃO VILANOVENSE vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e projeção de excertos de filmes, evento denominado «Cine (Teatro) Concerto – Hangover» a realizar no dia 25 de abril bem como a respetiva licença especial de ruído, comemorando esta forma o Dia da Liberdade. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CUV, onde refere que associação tem como fim “... a promoção cultural, desportiva, recreativa ...”; Considerando que o evento está integrado nas Comemorações que o Município levará a efeito neste dia tão importante para Portugal; Considerando que o CUV solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de maio de 2026 após o evento e não sendo*

possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ + 7,48€ = 28,61€ nos termos do n.º 2, al b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 42,69€.” Por despacho proferido em 23/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 42,69 € ao Club União Vilanovense, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Cine (Teatro) Concerto - Hangover” a levar a efeito no dia 25 de abril de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 23/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 42,69€ (quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), ao Club União Vilanovense, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Cine (Teatro) Concerto - Hangover”, levado a efeito no dia 25 de abril do corrente ano.-----

10 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / II RUGIDO DOS CLÁSSICOS 2 RODAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO SOCIAL DE RECREIO E

CULTURA DA SANGUINHEIRA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através da E 2724 de 23/01/2026 o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira

(secção de Desporto) solicita a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento «Il Rugido dos Clássicos 2 rodas», evento a realizar no dia 9 de maio do corrente ano na área das freguesias de Sanguinheira, Cadima, Ançã, U.F. Portunhos e Outil e Cantanhede. O dia e o nome do evento foram alterados conforme E 15389 onde solicita o licenciamento do evento. Foi requerido no dia 17/04/2026 o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”. Consultados os estatutos da Associação, o seu art.º 2.º refere: «A associação tem por fim promover a título principal ações de solidariedade social e secundariamente ações recreativas, culturais e desportivas.»; Considerando que a associação já solicitou a licença para a realização do evento desportivo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Il Rugido dos Clássicos 2 Rodas”, a levar a efeito na área das freguesias de Sanguinheira, Cadima, Ançã, União das Freguesias de Portunhos e Outil e Cantanhede, no dia 9 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA TODOS POR TODOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA

LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da Entrada 9193 de 03/03/2026, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Caminhada Todos por Todos», evento a realizar no dia 24 de maio do corrente ano, na ciclovia urbana de Cantanhede. Também na mesma data requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e*

científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que o objetivo é a sensibilização da população para a adoção de estilos de vida saudáveis, como forma de promoção da saúde e prevenção do cancro e ainda a angariação de fundos para o apoio ao doente oncológico e família. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Todos por Todos”, a levar a efeito na ciclovia urbana de Cantanhede, no dia 24 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / TOCHA NO CORAÇÃO – X FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1390 TOCHA: O Senhor

Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo de entrada n.º 15982 de 23/04/2026 o Agrupamento 1390 Tocha do Corpo Nacional de Escutas, à semelhança dos anos transatos, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo (baile) a realizar no dia 09 de maio corrente no âmbito do evento «Tocha no Coração – X Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que ação tem por objetivo fomentar hábitos saudáveis, quer alimentares quer de exercício físico; Considerando que o movimento escutista promove valores como cidadania, ética e amizade, numa educação integral, voluntária e vida ao ar livre. Considerando que o Agrupamento 1390 Tocha, solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 05/05/2026. Mais informo de que o valor das taxas

a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ (1 dia) + 7,48€ = 28,61€, nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 42,69€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1390 Tocha, do pagamento das taxas, no valor de 42,69€ (quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Tocha no Coração – X Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas”, a realizar no dia 09 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / THE BEATLES PHILARMONIC SHOW / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO SOCIAL RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do e-mail com registo de entrada n.º 15568 de 20/04/2026 o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo a realizar no dia 01 de maio corrente no âmbito do «The Beatles Philarmonic Show» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Consultando os estatutos da Associação verifica-se que a mesma tem por fim “promover a título principal ações de solidariedade social, e secundariamente ações recreativas, culturais e desportivas”. O Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de maio de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ + 7,48€ = 21,56€ (1 dia + vistoria) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 32,11€.” Por despacho proferido em 24/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de

taxas no valor de 32,11 € ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “The Beatles Philharmonic Show” a levar a efeito no dia 01 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 24/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 32,11€ (trinta e dois euros e onze cêntimos), ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “The Beatles Philharmonic Show”, levado a efeito no dia 01 de maio do corrente ano.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MATINÉS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 15565 de 20/04/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais,*

religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que associação tem como fim “promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias”, conjugando com o art.º 10.º na sua alínea c) dos mesmos estatutos, onde refere que “Constituem receitas da associação, designadamente: a) – (...); b) – (...); c) – O produto de iniciativas tendentes à angariação de fundos”; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de maio de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é para dia 3 de maio: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 1 dia = 14,08 € nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 1 dia = 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 24,63€” Por despacho proferido em 24/04/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,63€ à Associação Recreativa e Cultural

1.º de Maio, pela licença de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Matinés”, a levar a efeito no dia 3 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 24/04/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 24,63€ (vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Matinés”, levado a efeito no dia 3 de maio do corrente ano, na sede daquela Associação, na Tocha.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MATINÉS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 15565 de 20/04/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições*

particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).».

Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que a associação tem como fim “promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias”, conjugando com o art.º 10.º na sua alínea c) dos mesmos estatutos, onde refere que “Constituem receitas da associação, designadamente: a) – (...); b) – (...); c) – O produto de iniciativas tendentes à angariação de fundos”; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar para os dias 10, 17, 24 e 31 de maio é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 4 dias = 56,32€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 4 dias = 42,20€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do ar.º. 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 98,52€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio do pagamento das taxas, no valor de 98,52€ (noventa e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Matinés”, a realizar nos dias 10, 17, 24 e 31 de maio do corrente ano, na sede

daquela Associação, na Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA INSTALADA EM VEÍCULO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 3.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA LAMPANTANA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“A Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede solicitou a 27/04/2026 a emissão de licença especial de ruído para a realização de almoços e jantares no âmbito do evento «3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana», a decorrer na sua sede sita na cidade de Cantanhede nos dias 2 e 3 de maio corrente. Igualmente solicitou autorização para publicidade sonora móvel e respetiva licença especial de ruído, para os dias 1, 2 e 3 de maio de 2026. Considerando que o evento tem por fim dar a conhecer e manter a tradição da chanfana e da Lampantana, pratos gastronómicos do nosso concelho; Considerando que foram solicitados os necessários licenciamentos; Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo primeiro refere que «... é uma associação sem fins lucrativos e tem por objetivo estimular o encontro lúdico e as liberdades no relacionamento humanos através do canto e da música, ...» Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, as quais têm cabimento no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações*

culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 5 de maio de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de publicidade sonora instalada em veículo – 35,20€ x 3 dias = 105,60€, nos termos do art.º 16.º, n.º 7.2. - Licença Especial de Ruído – 52,75€ (31,65€ pela publicidade sonora e 21,10€ pela LER na sede pelas refeições, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total = 158,35€; No entanto, no dia 30/04/2026, foi cobrada a taxa pela GR 615, o valor de 21,10€, respeitante à Licença Especial de Ruído durante as refeições, pelo que, caso a isenção de taxas seja aprovada, solicita-se autorização para a restituição do valor pago." Por despacho proferido em 04/05/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 158,35€ à associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, pela licença de publicidade sonora instalada em veículo e pela licença especial de ruído, no âmbito do evento "3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana" a levar a efeito nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 30/04/2026, pelo Senhor Presidente

da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 158,35€ (cento e cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), à associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, devidas pelas licença de publicidade sonora instalada em veículo e pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, levada a efeito nos dias 1, 2 e 3 de maio do corrente ano, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças.-----

17 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / XVIII BTT CADIMA CAMINHOS DO TREMOÇO 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /

FREGUESIA DE CADIMA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima, através do registo de entrada n.º 16244 de 24/04/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «XVIII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2026», evento a realizar no dia 03 de maio do corrente ano, na área da Freguesia de Cadima, Sanguinheira, União de Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede, passando ainda em Arazede, Tentúgal e São Martinho de Árvore e Lamarosa. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).”*

Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento suprarreferido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de maio de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido a 30/04/2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento desportivo “XVIII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2026”, a levar a efeito no dia 03 de maio, na área da Freguesia de Cadima, Sanguinheira e União das Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede, passando ainda em Arazede, Tentúgal, São Martinho de Árvore e Lamarosa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “XVIII BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2026”, levado a efeito no dia 03 de maio, na área da Freguesia de Cadima, Sanguinheira e União das Freguesias de Portunhos e Outil, no concelho

de Cantanhede, passando ainda em Arazede, Tentúgal, São Martinho de Árvore e Lamarosa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

18 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / TRIATLO SUPER SPRINT DE CANTANHEDE 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE

POVOENSE: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 28/04/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas para o evento desportivo: Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2026, evento a realizar no dia 09 de maio do corrente ano em Cantanhede. Foi em 27/04/2026 requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”.* Consultados os estatutos, o seu Artigo Primeiro refere: *«O Sporting Clube Povoense tem por fim promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede é na povoação de Póvoa da Lomba,*

concelho de Cantanhede»; Conjugando os estatutos com o regulamento geral interno, no seu Artigo 3.º refere: «...como agremiação desportiva, o clube visa o revigoreamento da juventude pela prática da educação física e dos respetivos jogos desportivos»; Considerando que o Sporting Clube Povoense solicitou a respetiva licença para o evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a), do n.º 2, do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), pelo licenciamento da prova desportiva “Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2026”, a levar a efeito em Cantanhede, no dia 09 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ZUT ZEBRA ULTRA TRAIL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CLUBE DE FUTEBOL

OS MARIALVAS: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Clube de Futebol Os Marialvas – Secção de Atletismo, através da entrada 15973 de 23/04/2026 solicitou o licenciamento da realização da prova desportiva «Zut_Zebra Ultra Trail»,

prova a realizar no dia 3 de maio do corrente ano na cidade de Cantanhede. Considerando que a prova é de cariz federado, constando do calendário da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra; Considerando que nos seus estatutos refere que o C.F. Os Marialvas têm como fins específicos «...a) Promover o desenvolvimento desportivo e sócio-cultural dos seus associados; b) Fomentar o desporto amador e federado em todas as modalidades; c) Concorrer a provas desportivas oficiais e particulares de carácter amador ou profissional...» Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar dia 5 de maio, após a realização da prova, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€. No entanto, no dia 30/04/2026, foi cobrada a taxa pela GR 618, no valor de 21,13€, pelo que, caso a

sugestão de isenção de taxas seja aprovada, solicita-se autorização para a restituição do valor pago.” Por despacho proferido em 04/05/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pelo licenciamento da prova desportiva “Zut Zebra Ultra Trail”, a levar a efeito no dia 3 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 04/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), ao Clube de Futebol Os Marialvas, devidas pelo licenciamento da prova desportiva “Zut Zebra Ultra Trail”, levada a efeito no dia 3 de maio do corrente ano, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças.-----

20 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / X CAMINHADA SAUDÁVEL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO CASAL:

CASAL: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*A Associação Cultural e Desportiva do Casal, através da Entrada 16970 de 30/04/2026, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «X Caminhada Saudável», evento a realizar no dia 10 de maio do corrente ano, no lugar de Casal de Cadima. Também na mesma data requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços*”

Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando o Artigo Segundo dos estatutos, onde refere que a Associação tem por objeto “Criar condições para o desenvolvimento da cultura nas suas diversas formas bem como impulsionar o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva e recreativa com vista a preservar o património cultural local e fomentar novas formas de cultura, servindo de suporte à sua génese e manutenção”; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Cultural e Desportiva do Casal, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “X Caminhada Saudável”, a levar a efeito no dia 10 de maio do corrente ano, no lugar de Casal de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / TRIATLO SUPER SPRINT DE CANTANHEDE 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/04/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O *Sporting Clube Povoense (SCP)* solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do evento “*Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2026*”, que se realizará no dia 9 de maio de 2026, em Cantanhede (Piscinas Municipais de Cantanhede, Parque Verde de São Mateus e zonas envolventes). O evento, tem como objetivo dar a possibilidade de experimentar o triatlo em família, com amigos ou de forma individual, fomentado assim a prática de exercício físico com as pessoas mais próximas, sendo organizado pelo SCP com o apoio da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça (UFCP). Na sequência da solicitação do SCP, verifica-se que existe disponibilidade da utilização das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos; a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos – 13,05 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de: (8 pistas x 13,05 €) x 4 períodos de 45 minutos totalizando: 417,60 €. Pelo exposto, e considerando que este Triatlo e a sua realização nas Piscinas Municipais de Cantanhede e no Parque Verde de São Mateus contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente o SCP – Sporting Clube Povoense do

pagamento de 417,60 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2026”. Em 04/05/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas no valor de 417,60€ (quatrocentos e dezassete euros e sessenta cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2026”, a levar a efeito no dia 09 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CHALLENGER TERRAS D’OURO 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL

AMIGOS DA FONTINHA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação Recreativa Cultural Amigos da Fontinha (ARCAF), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do “Challenger Terras d’Ouro 2026”, a decorrer nos dias 30 e 31 de maio de 2026, no Complexo Desportivo de Febres, nas Piscinas Municipais de Cantanhede e na zona envolvente das Piscinas e do Parque Verde de São Mateus. No âmbito desta solicitação, informa-se que, no sábado, dia 30*

de maio, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres, diversas atividades relacionadas com a modalidade de atletismo, promovidas com o apoio do Gira Sol. No domingo, dia 31, as atividades decorrerão nas Piscinas Municipais de Cantanhede e no Parque Verde de São Mateus. Trata-se de um evento que contará com a participação de 96 atletas, de várias idades. Na sequência da solicitação da ARCAF, verifica-se a disponibilidade das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Febres para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: 2 – Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos; a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos – 13,05 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de: (2 pistas x 13,05 €) x 3 períodos de 45 minutos totalizando: 78,30€. No que se refere às taxas relativas à utilização do CDF, e considerando que a prova se realizará entre as 10h00 e as 13h00, a taxa a isentar é a seguinte: Tabela de Taxas / Artigo 24.º – Atletismo; 1. Equipas do Concelho; Outras; Equipa – 34,36€ (por períodos de 90 Minutos). 2 Períodos, totaliza 68,72€. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é 147,02€. Pelo exposto, e considerando que este evento, bem como a sua realização no Complexo Desportivo de Febres e nas Piscinas Municipais de Cantanhede, contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto – promovendo, assim, a sua generalização -, sugere-se a autorização das utilizações solicitadas, bem como a isenção da ARCAF – Associação Recreativa Cultural Amigos da Fontinha do pagamento de 147,02 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Challenger Terras d'Ouro 2026”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2026, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha, do pagamento das taxas no valor de 147,02€ (cento e quarenta e sete euros e dois cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo de Febres e das Piscinas Municipais de Cantanhede, para apoio na realização do “Challenger Terras d’Ouro 2026”, a levar a efeito no 30 de maio de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PALESTRA: O CLIMA NAS CIDADES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOCO (FÓRUM DEMOCRÁTICO):

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “*O Foco (Fórum Democrático) apresentou um pedido de cedência do auditório do Museu da Pedra, para realização de uma palestra sobre a temática “o clima nas cidades”, no dia 24/04/2026 pelas 18h30m. O pedido foi apresentado por Juliana Catarino e Inês Abrantes, coordenadoras do FOCO, indicando que o mesmo é um movimento cívico, de natureza apartidária, que promove a participação cívica e o debate público sobre temas relevantes para a comunidade, com especial incidência no concelho de Cantanhede. Trata-se de uma iniciativa de cidadãos, não constituída formalmente como associação, que não se encontra formalmente constituído como associação, não possuindo personalidade jurídica nem*

número de identificação fiscal. Alegaram que “a iniciativa em causa é de caráter público, gratuito e aberta à comunidade, tendo como principal objetivo fomentar a reflexão sobre os desafios climáticos em contexto urbano, nomeadamente no que respeita ao planeamento do território, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida das populações. Consideramos tratar-se de um tema de elevada relevância atual, com impacto direto no presente e futuro das cidades e dos territórios locais. O debate contará com a participação do Professor José Manuel Martins, docente da Universidade de Aveiro, com um percurso académico e científico consolidado nas áreas do ambiente, território e políticas públicas (CV: [https:// www. scienciavita. pt/3C1E-1F39-0E27](https://www.cienciavita.pt/3C1E-1F39-0E27)), e do Economista Jorge Catarino, Ex-presidente. Atendendo ao enquadramento da iniciativa, ao seu caráter cívico e ao interesse público do tema em discussão, vimos solicitar a V. Exa. que se digne considerar a isenção das taxas associadas à cedência do espaço e dos respetivos meios técnicos.” Tal pedido de cedência foi objeto de deferimento, estando agora em causa a apreciação do pedido de isenção das competentes taxas, no valor 46,10€. Capacidade para requerer; Nos termos gerais do direito, apenas as pessoas singulares e coletivas gozam de personalidade jurídica e, conseqüentemente, de capacidade para serem titulares de direitos e obrigações. Um movimento cívico informal, desprovido de personalidade jurídica, não pode, por si só, assumir a posição de requerente. Todavia, nada obsta a que o pedido seja apresentado por uma pessoa singular, que atue em representação informal do movimento, assumindo a responsabilidade pela iniciativa e pela utilização do espaço municipal. Cedência de instalações municipais; A cedência de equipamentos municipais insere-se no âmbito das atribuições e competências do município, designadamente na prossecução de interesses próprios das populações, podendo ser autorizada mediante requerimento e nas condições fixadas pelo

regulamento municipal aplicável. Isenção de taxas; Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede “a Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo “as taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais não estão sujeitas a isenção, salvo as situações enquadráveis no n.º 2 do presente artigo”. Estabelece o n.º 5 que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o ato ou a atividade cujo licenciamento ou autorização se pretende.” Assim: - A norma prevê expressamente a possibilidade de isenção relativamente a pessoas singulares; - A inexistência de personalidade jurídica do movimento não impede a aplicação da norma, desde que o pedido seja formalmente imputado a uma pessoa singular identificada; - A concessão de isenção de taxas é competência da Câmara Municipal, dependente da verificação cumulativa de fundamentação adequada e da existência de relevante interesse municipal, designadamente de natureza cívica, social, cultural ou política, com projeção concelhia; - O pedido foi subscrito por pessoa singular que assumiu a responsabilidade pela iniciativa; - A natureza do evento é suscetível de se enquadrar no conceito de interesse cívico e social com relevância concelhia. Verificando-se tais pressupostos, poderá a Câmara Municipal deliberar a isenção total ou parcial das taxas devidas, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços

Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por maioria deliberou, isentar a Sr.^a Dr.^a Juliana Catarina, em representação do Foco (Forum Democrático), do pagamento das taxas no valor de 46,10€ (quarenta e seis euros e dez cêntimos), devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma palestra sobre a temática “O Clima nas Cidades”, levada a efeito no dia 24 de abril do corrente ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e de acordo com os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão Jurídica. Votou contra o Sr. Vereador Fernando Pais Alves, por considerar que o processo não foi atempadamente instruído por parte da requerente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOCO (FÓRUM

DEMOCRÁTICO): O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2026, pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O Foco (Fórum Democrático) apresentou um pedido de cedência do auditório do Museu da Pedra, para realização de uma palestra sobre a saúde mental, no dia 16/05/2026, pelas 18h30m, e formalizam o pedido de isenção de taxas relativas à respetiva utilização. O pedido é apresentado por Juliana Catarino e Inês Abrantes, na qualidade de coordenadoras do FOCO, indicando que o mesmo é um movimento cívico, despartidarizado e palco/espço de diálogo e de discussão de ideias sobre tudo o que vai acontecendo na nossa região e em particular no nosso concelho, constituído por cidadãos que promovem a participação pública e o debate informado sobre temas relevantes para a comunidade, que não se encontra formalmente constituído como associação, não possuindo personalidade jurídica nem*

número de identificação fiscal. Indicam que “a iniciativa em causa é de carácter público, gratuito e aberta à comunidade, tendo como principal objetivo fomentar a reflexão sobre os fatores de proteção e os comportamentos de risco na saúde mental. Consideramos tratar-se de um tema de elevada relevância atual, com impacto direto no presente e futuro da saúde dos munícipes. O debate contará com a participação do Dr. Horácio Firmino, Psiquiatra, anterior Diretor do Serviço de Psiquiatria da ULS Coimbra, com trabalhos nas áreas da promoção da Saúde Mental, destacamos o desenvolvimento das equipas comunitárias de Saúde mental que hoje cobrem os concelhos da ULS Coimbra, e da Dra. Virgínia Marques, Médica de Família e Diretora do USF Terras de Cantanhede. Atendendo ao enquadramento da iniciativa, ao seu carácter cívico e ao interesse público do tema em discussão, vimos solicitar a V. Exa. que se digne considerar a isenção das taxas associadas à cedência do espaço e dos respetivos meios técnicos. Conforme resulta da informação do DDES, o espaço está disponível, sugerindo que seja autorizado a sua utilização, a qual teria um encargo de 46,10€. Quanto à isenção das taxas, solicita-se avaliação jurídica quanto ao seu enquadramento. Atenta a disponibilidade do espaço, estão reunidas as condições para o deferimento do pedido, importando apreciar, aqui, o pedido de isenção de taxas correspondente à respetiva utilização. Capacidade para requerer; Nos termos gerais do direito, apenas as pessoas singulares e coletivas gozam de personalidade jurídica e, conseqüentemente, de capacidade para serem titulares de direitos e obrigações. Um movimento cívico informal, desprovido de personalidade jurídica, não pode, por si só, assumir a posição de requerente. Todavia, nada obsta a que o pedido seja apresentado por uma pessoa singular, que atue em representação informal do movimento, assumindo a responsabilidade pela iniciativa e pela utilização do espaço municipal. Cedência de instalações municipais; A cedência de equipamentos

municipais insere-se no âmbito das atribuições e competências do município, designadamente na prossecução de interesses próprios das populações, podendo ser autorizada mediante requerimento e nas condições fixadas pelo regulamento municipal aplicável. Isenção de taxas; Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede “a Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo “as taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais não estão sujeitas a isenção, salvo as situações enquadráveis no n.º 2 do presente artigo”. Estabelece o n.º 5 que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o ato ou a atividade cujo licenciamento ou autorização se pretende.” Assim: - A norma prevê expressamente a possibilidade de isenção relativamente a pessoas singulares; - A inexistência de personalidade jurídica do movimento não impede a aplicação da norma, desde que o pedido seja formalmente imputado a uma pessoa singular identificada; - A concessão de isenção de taxas é competência da Câmara Municipal, dependente da verificação cumulativa de fundamentação adequada e da existência de relevante interesse municipal, designadamente de natureza cívica, social, cultural ou política, com projeção concelhia; - O pedido foi subscrito por pessoa singular que assumiu a responsabilidade pela iniciativa; - A natureza do evento é suscetível de se enquadrar no conceito de interesse cívico e social com relevância concelhia.

Verificando-se tais pressupostos, poderá a Câmara Municipal deliberar a cedência do auditório e, bem assim, a isenção total ou parcial das taxas devidas, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2026, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: *“Deverá ser presente à próxima reunião da CM.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DAF/Divisão Jurídica e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Sr.ª Dr.ª Juliana Catarino, em representação do Foco (Fórum Democrático), do pagamento das taxas no valor de 46,10€ (quarenta e seis euros e dez cêntimos), devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma “Palestra sobre a Saúde Mental”, a levar a efeito no dia 16 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / ANA MARIA SILVESTRE PESSOA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando a procura de lotes na Zona Industrial de Febres, torna-se necessário adquirir terrenos para a referida ampliação. Foram efetuados alguns contactos e verificou-se que a senhora Ana Maria Silvestre Pessoa, é proprietária de três terrenos necessários à referida ampliação, respetivamente inscritos na matriz predial rústica com os artigos n.ºs. 9889, 9891 e 9914, ambos da freguesia de Febres. Após contacto com a proprietária, foram efetuados levantamentos topográficos e explicado os valores a*

pagar, sendo o valor de terreno de 3,50€/m2, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno, valores estes que a proprietária aceitou e concordou vender: - 1) prédio com a área de 310m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9889, da Freguesia de Febres, sendo o valor atribuído ao terreno de 1085,00€, e o valor de 93,00€ atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos, o que perfaz um valor global de 1178,00€; - 2) prédio com a área de 556m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9891, da Freguesia de Febres, sendo o valor atribuído ao terreno de 1946,00€, e o valor de 166,80€ atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos, o que perfaz um valor global de 2.112,80€; - 3) prédio com a área de 1077m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9914, da Freguesia de Febres, sendo o valor atribuído ao terreno de 3.769,50€, e o valor de 323,10€ atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos, o que perfaz um valor global de 4.092,60€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir à Senhora Ana Maria Silvestre Pessoa, pelo valor global de 7383,40€ (sete mil trezentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos), os prédios acima descritos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Ana Maria Silvestre Pessoa, os seguintes prédios, no valor global de 7.383,40€ (sete mil, trezentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos), necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres: 1) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9889, com a área medida de 310m2, pelo valor

global de 1.178,00€ (mil, cento e setenta e oito euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 1.085,00€ (mil e oitenta e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos de 93,00€ (noventa e três euros); 2) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9891, com a área medida de 556m², pelo valor global de 2.112,80€ (dois mil, cento e doze euros e oitenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 1.946,00€ (mil, novecentos e quarenta e seis euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos de 166,80€ (cento e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos); 3) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9914, com a área medida de 1077m², pelo valor global de 4.092,60€ (quatro mil, noventa e dois euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 3.769,50€ (três mil, setecentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos de 323,10€ (trezentos e vinte e três euros e dez cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE IDÍLIO DE OLIVEIRA FREIRE:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/04/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, para o efeito é necessário continuar a adquirir terrenos, os valores de aquisição é de 5,00€/m², que poderá ser acrescido, quando se verificar, de uma indemnização no valor de 0,30€/m² de terreno, pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos. Verificamos que as Senhoras, Maria Adélia Bernardes Gomes Freire, viúva, Ana Teresa Gomes Freire e Paula Alexandra Gomes Freire, são herdeira do*

Senhor General Idílio de Oliveira Freire, proprietárias de quatro artigos / terrenos, necessários à referida ampliação. Após contactos telefónicos e troca de e-mails com as filhas, nos quais lhes foi explicado, valores a pagar por metro quadrado, bem como a indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros ou eucaliptos existentes, estas aceitaram vender os seus terrenos ao Município. Verificamos a documentação, as áreas medidas, bem como as benfeitorias existentes nos terrenos, dos seguintes prédios rústicos: 1) inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 7712, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10809, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 8334, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 6182m², pelo preço global a pagar de 30.910,00€; 2) inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 7751, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10848, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 8373, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 3704m², pelo preço global a pagar de 18.520,00€; 3) inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 7240, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10148, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 7500, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 2650m², pelo preço global a pagar de 14.045,00€, sendo o valor atribuído ao terreno de 13.250,00€ e 795,00€ o valor atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos; 4) inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 7241, da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10149, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 7501, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 6251m², pelo preço global a pagar de 33.130,30€, sendo o valor atribuído ao terreno de 31.255,00€ e 1875,30€ o valor atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos. Que sob os artigos 8334 e 8373 da UFGP, atualmente artigos 7712 e 7751 da

Freguesia de Cantanhede, descritos na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11935 da Freguesia de Cantanhede, encontra-se registada pela Ap. 3098 de 2010/03/30, servidão administrativa constituída a favor da Simria. Esta servidão terá de ser apreciada pela DGTSA, conforme já acordado. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir às senhoras Maria Adélia Bernardes Gomes Freire, Ana Teresa Gomes Freire e Paula Alexandra Gomes Freire, herdeiras de Idílio Gomes Freire, os prédios acima referenciados, pelo valor global de 96.605,30€ (noventa e seis mil seiscientos e cinco euros e trinta cêntimos). O pagamento deverá ser efetuado a cada uma das herdeiras, no valor correspondente de: para a viúva Maria Adélia, o montante global de 32.201,78€, para as filhas Ana Teresa e Paula Alexandra, a cada uma o montante global de 32.201,76€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Maria Adélia Bernardes Gomes Freire, Ana Teresa Gomes Freire e Paula Alexandra Gomes Freire, herdeiras de Idílio de Oliveira Freire, os seguintes prédios, no valor global de 96.605,30€ (noventa e seis mil, seiscientos e cinco euros e trinta cêntimos), necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7712, proveniente do artigo n.º 10809, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com a área medida de 6.182,00m², pelo valor global de 30.910,00€ (trinta mil, novecentos e dez euros); 2) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7751, proveniente do artigo n.º 10848, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com

a área medida de 3.704,00 m², pelo valor global de 18.520,00€ (dezoito mil, quinhentos e vinte euros); 3) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7240, proveniente do artigo n.º 10148, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com a área medida de 2.650,00m², pelo valor global de 14.045,00€ (quatorze mil e quarenta e cinco euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 13.250,00€ (treze mil, duzentos e cinquenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 795,00€ (setecentos e noventa e cinco euros); 4) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7241, proveniente do artigo n.º 10149, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com a área medida de 6.251,00m², pelo valor global de 33.130,30€ (trinta e três mil, cento e trinta euros e trinta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 31.255,00€ (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 1.875,30€ (mil, oitocentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

27 - PROC. N.º 59/2026 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS / LOTE n.º 14 - RUA DR. ANTÓNIO CRUZ DE OLIVEIRA / CANTANHEDE / DE ENGITHERM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL, S.A.

requerimento n.º 3432/2026, datado de 26/01/2026, solicitando a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, referente ao Lote n.º 14, na Rua Dr. António Cruz de Oliveira, na cidade e Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/04/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido; O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta; Alvará de*

Loteamento; Área Lote: 218.00 m²; Área Implantação (hab.):120.00m²; Área construção (habitação): 240.00m²; Projeto; Área Lote: 218.00 m²; Área impl. da habitação: 120.70 m²; Área Construção habitação: 243.70m²; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se devidamente instruído. 4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2008; Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg.º 3/2008.), informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, n.º de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste projeto não é excedida na razão de 3%. 5. Proposta de decisão; Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projeto; - Muro de vedação confiante com via: De acordo com as peças desenhadas; - Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; - Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia; - De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2.ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias,

através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; - Aprovação por deliberação camarária; 6. Os projetos das especialidades foram entregues.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo, face ao ponto 4 da informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, e muros de vedação, cuja área de construção não é excedida à razão de 3%, referente ao prédio sito no Lote n.º 14, na Rua Dr. António Cruz de Oliveira, na cidade e Freguesia de Cantanhede, correspondente ao aditamento n.º 11909/2026, requerido pela empresa Engitherm – Engenharia e Construção Industrial, S.A., nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - AUSCULTAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DO DECRETO-LEI N.º 30/2021, DE 7 DE MAIO | MNPCDI/3/24 "BARROCOS 1" / PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DIRETA DE EXPLORAÇÃO DE DEPÓSITOS DE CAULINO EM ENXOFÃES / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a Direção Geral de Energia e Geologia auscultar o Município de Cantanhede relativo ao Pedido de atribuição direta de exploração de depósitos de caulino - MNPCDI/3/24 "Barrocos 1", pela empresa Bestsand, numa área situada nas proximidades do lugar de Enxofães, da Freguesia de Murte, ao abrigo do N.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio. Após a análise do projeto informa-se que: 1. A área de*

intervenção proposta para a pedreira localiza-se maioritariamente em Solo Rústico - Espaço Florestal de Produção, conforme Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, da 3.ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, aprovado pelo Aviso n.º 3764/2025/2 de 7 de fevereiro. De acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do PDM de Cantanhede: “2 - Sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares em vigor e para além das disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano, bem como as ocupações específicas admitidas em cada uma das categorias do solo rústico, são ainda admitidas obras de construção de infraestruturas ou equipamentos, não enquadráveis em áreas urbanas ou que justifiquem o seu afastamento dessas áreas, nomeadamente: j) Exploração de recursos geológicos nos termos previstos na lei, autorizados pelas entidades competentes e nos termos previstos no artigo 37.º, sem prejuízo da salvaguarda da proteção dos valores arqueológicos existentes.” De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento do PDM de Cantanhede: “2 — Nos Espaços Florestais de Produção, para além do disposto no número anterior e no artigo 24.º, e sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, e desde que não criem quaisquer das condições de incompatibilidade definidas no artigo 10.º-A, são admitidos como usos complementares e compatíveis com os usos dominantes, a construção de novos edifícios e estruturas destinados a: e) Indústria, comércio, serviços e armazenagem, desde que relacionados diretamente às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos;” 2. No entanto e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 37º do Regulamento do PDM em vigor: “3 — O licenciamento de novas explorações de massas minerais ou a renovação do licenciamento de explorações existentes, ficam

condicionados a um afastamento mínimo de 1000 metros do solo urbano, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, empreendimentos turísticos e nascentes, salvo em casos devidamente justificados em que esse afastamento poderá ser menor, sem, no entanto, ser inferior a 500 metros.” Face aos condicionalismos impostos pelo Regulamento da 3ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Cantanhede verifica-se que a área da pedreira encontra-se quase totalmente abrangida pelo raio de 1000 metros em relação ao espaço urbano EH3 de Enxofães e Porto Carros, bem como parcialmente abrangida pelo raio de 500 metros em relação aos mesmos, violando assim os afastamentos legais impostos pelo n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento do PDM em vigor, devendo desta forma fundamentar a possível redução do afastamento para 500 metros. 3. Considerando ainda que a área pretendida se localiza parcialmente em Estrutura Ecológica Municipal e que a mesma pretende garantir as seguintes funções, conforme disposto no artigo 12º do Regulamento do PDM em vigor: a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da fauna e da flora autóctone, nomeadamente dos solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional e na Rede Natura 2000 — ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas; b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal, designadamente as zonas inundáveis e as áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta; c) A salvaguarda da função produtiva do concelho, designadamente dos solos incluídos em Reserva Agrícola Nacional; d) A proteção e a manutenção da rede dos corredores ecológicos, definidos no PROF Centro Litoral e preservação do regime florestal. Verifica-se que a atividade extrativa viola as funções previstas nesta classificação de espaço, cujo regime de ocupação, disposto no artigo 13º do Regulamento do PDM em vigor, apenas prevê ocupações que cumpra as seguintes

disposições: a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola; b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone; c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. 4. Mais se informa que a atividade de exploração de areias e caulinos pretendida vai gerar uma pressão elevada nos arruamentos do lugar de Enxofães e Murtede, facto este já referido na Deliberação de Reunião de Câmara de 04/09/2024, pelo que a empresa exploradora deverá criar uma alternativa de circulação dos veículos pesados que não achesse os lugares referidos. 5. Por último, informa-se que se reiteram nesta auscultação todos os pressupostos referidos na Deliberação de Reunião de Câmara de 04/09/2024, que se anexa. Face ao exposto e tendo em consideração os aspetos de violação da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede em vigor, bem como a Deliberação de Reunião de Câmara de 04/09/2024, será de emitir parecer favorável condicionado aos aspetos elencados na presente informação. O presente parecer deverá ser comunicado à DGEG até ao dia 20 de abril de 2026. Sugere-se ainda remeter a presente informação à próxima Reunião de Câmara para ratificação.” Em 20/04/2026 foi comunicado por parte da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, à Direção Geral de Energia e Geologia, através do ofício n.º 6633, o parecer favorável condicionado da Câmara Municipal de Cantanhede do seguinte teor: “Em resposta ao ofício n.º 1756, com a referência DSEF-RG/DMC/RNC/2026, datado de 20 de março de 2026, relativo ao assunto em epígrafe, e em cumprimento do despacho do Senhor Vereador com competências delegadas, Dr. Adérito Machado, de 20 de abril de 2026, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. O teor do parecer favorável condicionado. O mencionado parecer encontra-se explanado na Informação

n.º 4776, de 17 de abril de 2026, elaborado pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental / Departamento de Urbanismo, cuja cópia se anexa para os devidos efeitos.” A Câmara, tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, e subsequente comunicação, e por maioria, deliberou ratificar o parecer favorável condicionado desta autarquia ao pedido de atribuição direta de exploração de depósitos de caulino - MNPCDI/3/24 "Barrocos 1", pela empresa Bestsand, no lugar de Enxofães, da Freguesia de Murtede, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, comunicado à Direção-Geral de Energia e Geologia, em 20/04/2026, através do ofício n.º 6633. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves.--

29 - APROVAÇÃO DA CARTA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO PARA CONSULTA

PÚBLICA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O direito à habitação está consagrado na Constituição da República Portuguesa desde 1976, enquanto direito fundamental de todos os cidadãos. Em 2019, este direito foi objeto de desenvolvimento legislativo específico com a aprovação da Lei de Bases da Habitação - Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que estabelece as bases do direito à habitação e as responsabilidades do Estado na garantia desse direito, em articulação com os princípios constitucionais vigentes. A Lei de Bases da Habitação determina que os municípios devem elaborar uma Carta Municipal de Habitação (CMH), instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial no domínio da habitação, a articular com o Plano Diretor Municipal e com os restantes instrumentos de gestão territorial. A CMH constitui, assim, o instrumento central através do qual os municípios concretizam, ao nível local, as orientações e obrigações decorrentes da Lei de Bases da Habitação. Nos termos*

da Lei de Bases da Habitação, a Carta Municipal de Habitação deve contemplar: O diagnóstico das carências habitacionais no território municipal; A identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais; O planeamento e ordenamento prospetivo; A definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas a alcançar. A CMH habilita ainda a Assembleia Municipal a aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, uma declaração fundamentada de carência habitacional, que confere ao município acesso a instrumentos adicionais de intervenção, designadamente: 1. O reforço de áreas destinadas a uso habitacional nos instrumentos de gestão territorial; 2. O condicionamento de operações urbanísticas privadas ao cumprimento das metas habitacionais definidas na CMH, para habitação permanente e a custos controlados; 3. O exercício do direito de preferência, com vista ao reforço da resposta habitacional local. O Documento anexo corresponde à proposta da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede, desenvolvido em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação, estruturando-se em torno das quatro componentes obrigatórias previstas na lei - diagnóstico, recursos, prospetiva e estratégia - constituindo o instrumento de referência para a política municipal de habitação do Município de Cantanhede. Conforme estipulado no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, a proposta de Carta Municipal de Habitação deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo (30 dias úteis). Face ao exposto propõe-se a aprovação do presente documento para consulta pública, bem como remeter o mesmo para auscultação das Juntas de Freguesia.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a proposta de Carta Municipal de Habitação, conforme o preconizado na referida

informação; 2) Mandar submeter à Consulta Pública a proposta da Carta Municipal de Habitação, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo n.º 101 do Código do Procedimento Administrativo; 3) Enviar a proposta da Carta Municipal de Habitação para as Juntas de Freguesia do Concelho, para a devida auscultação. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, salientou o esforço conjunto da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e da empresa Blue Capital – Advisors, Lda., num trabalho de grande envolvimento e determinação de toda a equipa. Por sua vez o Sr. Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, felicitou a equipa pela qualidade do trabalho desenvolvido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - VENDA DO LOTE N.º 156 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / METAL

FOCUS CONSTRUÇÕES METÁLICAS, UNIPESSOAL, LDA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 156. A sua atividade está relacionada com a fabricação de construções metálicas. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m² (treze euros e noventa e dois cêntimos/m²), do Lote 156, com a área de 2 598 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4361-P, da Freguesia de Cantanhede, à empresa Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda; Com base nas*

necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 18.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 20.º, do artigo 21.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 36 164,16 € (Trinta e seis mil cento e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f) Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o alienante perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes

e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; l) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; m) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; n) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.” Em 04/05/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de venda do Lote 156, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.598 m², pelo valor de 36.164,16€ (13,92€/m²), à empresa Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à firma Metal Focus Construções Metálicas, Unipessoal, Lda, do lote n.º 156, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.598,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4361-P, pelo valor de 36.164,16€ (trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING / ORGANIZAÇÃO DA 8.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE

2026: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 2670 de 05/03/2026, relativamente à organização da 8.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2026 (VCC), para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00€, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Analisados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 6.401,18€. Como o valor dos 30% encontra-se abaixo do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.920,35€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação*

Desportiva Cantanhede Cycling, em 2026 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ciclismo.” Em 30/04/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, no valor de 1.920,35€ (mil, novecentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos), no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), destinado a participar nas despesas com a organização da “8.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2026”, nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 1.º

TRIMESTRE DE 2026: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de*

subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 1.º trimestre do ano 2026.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2026, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

33 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 19 DE MAIO DE 2026: O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de maio de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00m, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----